



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 02 de maio de 2024

### PROCESSO CFM Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORMATAÇÃO DO ARQUIVO FINAL (XML) DA REVISTA BIOÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, CNPJ nº 00.778.294/0001-87, estabelecida à Princesa Isabel, 86, 7º andar, cj. 71, Brooklin, São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. **ÁLVARO BUSSAB**, Sócio-Gerente, RG. [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta (**DOS VALORES**) e Décima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 17 de junho de 2020.

#### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

2.1 - O item 4.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ O Contratante pagará à Contratada por edição o valor de **R\$ 4.261,10 (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e dez centavos)** pelo objeto contratado, tendo

em vista o reajuste de 4,496270% acumulado no período de 03/2023 a 02/2024, de acordo com o índice IPCA/IBGE”.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **17/06/2024 a 17/06/2025**.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.047 - Serviço de Editoração, Diagramação e Copidescagem.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica

**VANESSA SERTÃO**  
Gestora Titular

**ÁLVARO BUSSAB**  
**CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI**

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Bussab, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 11:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 02/05/2024, às 13:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 07/05/2024, às 11:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 07/05/2024, às 14:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Santana Sertão, Assessora II**, em 08/05/2024, às 11:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 08/05/2024, às 11:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1036340** e o código CRC **2B9F668B**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000007669-4 | data de inclusão: 02/05/2024